



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.932

De 02 de maio de 2013

Autógrafo nº 083/13 – Projeto de Lei nº 082/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de abril de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender despesas com premiações culturais conforme demonstrativo abaixo:

04	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
04.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
04.01.01	FUNDART		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	1.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0129	Administração e Gestão de Projetos Culturais		
13.392.0129.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	1.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da dotação abaixo especificada:

04	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
04.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
04.01.01	FUNDART		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			

LEI Nº 7.932/2013 - PROJETO DE LEI Nº 082/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0129	Administração e Gestão de Projetos Culturais		
13.392.0129.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	1.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 029.120/2013 - ("PC").